

É pra fazer. É pra cuidar.

FL N°
DIGITADO CPL. PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

Participação exclusiva para ME e EPP'S haja vista que seus valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementares 123/2006.¹

PILAR/AL – 2019



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

1. Preâmbulo.

O Município de Pilar (AL), através deste Pregoeiro, legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo Processo Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, adjudicação por ITEM, para fins de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

2. O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

2. Objeto.

2.1. Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelhos para academia de ginástica. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I, deste Edital.

3. Local e horário de retirada do edital e de formulação de consultas.

3.1 O edital poderá ser retirado na sede administrativa do Município, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000 Centro- Pilar (AL), das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ou requerido pelo correio eletrônico: equipecpl2019@gmail.com.

3.2 Observados o prazo e forma legais, o licitante poderá formular consultas pelo correio eletrônico acima descrito, das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, informando o número da licitação.

3.2.1 As consultas serão respondidas via email.

4. Local e horário de realização da sessão pública.

4.1 O Pregoeiro receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada na **sede administrativa do Município**, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000 Centro- Pilar (AL), iniciando-se às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2019.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. Condições de participação.

5.1 São condições para participação desta licitação:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 99
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1 que seja pessoa jurídica legalmente estabelecida neste país, cujo objeto social seja compatível e condizente com os serviços a serem contratados;
- 5.1.2 que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;
- 5.1.3 que a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital;
- 5.1.4 que mantenha a sua proposta até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- 5.2 Não poderá participar desta licitação:
- 5.2.1 empresa declarada falida, concordatária, inidônea por ato do Poder Público;
- 5.2.2 empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor da Administração Direta ou Indireta do Município promovente;
- 5.2.3 empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 5.2.4 empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município promovente, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.3 Na sessão pública, as empresas interessadas credenciarão apenas um representante legal mediante o fornecimento de fotocópia autenticada de sua cédula de identidade, da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da representada, de cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e prova de legitimidade da diretoria em exercício da representada, além de, se for o caso, procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para pronunciar-se em nome da empresa interessada, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo em Anexo.
- 5.3.1 A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.
- 5.3.2 Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas licitantes deverão rubricar os documentos dos demais concorrentes, bem como assinar as atas das sessões.
- 5.3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 5.3.4 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.3.5 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.6 Os documentos relativos ao credenciamento, além de declaração de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

5.3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte (art. 72, da Lei Complementar nº 123/2006), considerando a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como apresentar, desde o credenciamento, (1) certidão, original ou fotocópia autenticada, expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente, que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC) ou (2) cópia autenticada do seu instrumento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, *caput* e § 2º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC);

5.3.8 O descumprimento do subitem 5.3.7 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

5.3.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Juntamente com o credenciamento, o licitante fará a entrega de declaração de acordo com o modelo em Anexo.

5.5 Além das condições gerais acima especificadas, os licitantes deverão ainda, atender as condições particulares deste edital.

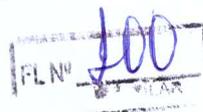
5.6 Dos itens de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a. Participação exclusiva para ME e EPP'S haja vista que seus valores estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementares 123/2006, itens

d. Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em tua

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

totalidade, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar N° 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.¹

e. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os micro empreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

6. Do recebimento dos envelopes.

6.1 A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação serão públicos e presididos pelo Pregoeiro.

6.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento do envelope de proposta comercial (ENVELOPE "A") e do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5 A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7. Dos procedimentos de apresentação da proposta e dos documentos.

7.1 Apresentação dos envelopes:

7.1.1 Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.2 Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município]
[indicar a licitação]
[indicar o dia e hora da realização da sessão pública]
[indicar o objeto]
[Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.1.3 Também no verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome ou razão social, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.1.4 O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos. Todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade acerca do conteúdo.

7.2 Da apresentação da proposta comercial.

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do indicado nos anexos deste Edital, em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos aparelhos para ginastica ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlata;

7.2.1.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo I, deste Edital;

7.2.1.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

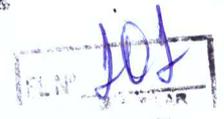
7.2.1.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo I, deste Edital.

7.2.1.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo I, deste Edital;

7.2.1.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

7.2.2 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.

7.2.3 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos Aparelhos de ginástica ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.

7.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo I, deste Edital.

7.2.6 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 Julgamento e classificação das propostas de preço.

7.3.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta sem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4 Os licitantes classificados serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.
- 7.3.6 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 7.3.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 7.3.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;
- 7.3.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.8.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo).
- 7.3.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.9 Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.
- 7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.
- 7.3.12 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.13 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.14 Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.14.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7.3.14.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.14.3 Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.14.4 Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.17 Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

7.3.18 O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.19 O resultado do julgamento das propostas será divulgado através da Imprensa Oficial e meio eletrônico.

7.4 Da apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

7.4.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

7.4.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

7.4.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

9.1.1 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

b) A licitante, além dos documentos citados acima, deverá apresentar a seguinte documentação:

c) Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, bem como de documentos de eleição de seus administradores;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo.

g) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVOS CIRCULANTES}}{\text{PASSIVOS CIRCULANTES}}$$

9.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. Da impugnação do ato convocatório.

10.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. Dos recursos.

11.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

11.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

12. Da contratação.

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá a validade de 12 (doze) meses e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. Da execução.

13.1 A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no art. 55, IX, da referida Lei.

14. Da entrega e do recebimento do objeto e pagamento.

14.1 Os objetos licitados deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue de forma parcial ou total, a critério da Administração, na Sede Administrativa do Município ou em local posteriormente indicado pelo Gestor.

14.2 O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto licitado, condicionado à demonstração pelo fornecedor de que mantém as mesmas condições exigidas para sua habilitação no certame.

14.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter validade que alcance a data de pagamento.

14.7 A falta de regularidade do fornecedor acarretará retenção do pagamento pelo prazo de até Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30 (trinta) dias, tempo em que deverá solucionar suas pendências fiscais.

14.8 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, será realizado o pagamento retido, mas proceder-se-á a abertura de processo administrativo contra o fornecedor para afins de aplicação das penalidade cabíveis.

14.9 Concomitantemente a Administração oficialará a ocorrência ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF) e às respectivas Procuradorias Fazendárias, dependendo do caso.

14.10 A nota fiscal deverá emitida com o mesmo CNPJ do fornecedor registrado.

14.11 Caso o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Edital, para pagamento.

14.12 Nas situações onde o fornecedor não comprovar a isenção das tributações abaixo relacionadas, a Administração efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para os Equipamentos, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

14.12.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

14.12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de cheque nominal ou depósito bancário, conforme dados informados pelo fornecedor.

14.13 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à Administração, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.14 Correrão por conta do Fornecedor o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

14.15 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da Administração, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que for efetivado.

14.16 A Administração não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

14.17 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15. Do reajuste.

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



105

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

16. Da liberação do fornecedor ou da rescisão.

16.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e após negociações frustradas para sua recomposição, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2. A Administração poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

17. Das sanções administrativas.

17.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA diária no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA, em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.2 A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas Lei Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

105



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a amplitude de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. As dotações orçamentárias.

18.1 Em se tratando de registro de preços, em que não há, de antemão, certeza quanto às futuras e eventuais contratações, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária.

19. Disposições gerais.

19.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão fornecidos bens, conforme o caso, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.6 A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.7 Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.8 As licitantes poderão colher informações adicionais sobre o certame, o que farão por escrito diretamente ao Pregoeiro.

19.9 Ao receber o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.10 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



106

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11 O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.12 As aquisições serão formalizadas mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, dispensado o instrumento contratual (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.13 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local.

19.14 Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico já indicados mediante.

19.15 Para todos os documentos referenciados neste Edital fica facultada a autenticação de cópias por servidor durante a sessão pública, desde que apresentado o original para conferência.

Pilar (AL), fevereiro de 2019.

Meiry Soares
Pregoeira



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA para implantação de 10 Academias ao ar livre no Município de Pilar, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

- 2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Aparelhos de Ginástica, para implantação de academias ao ar livre em alguns bairros do Município de Pilar, de acordo com as especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.
- 2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Proporcionar a comunidade Pilarense, lazer e prática de atividades físicas visando a saúde e o bem estar destes municípios.

4. DO OBJETO

- 4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Aparelhos de Ginástica para implantação de Academia ao ar livre no Município de Pilar.
- 4.2. Discriminação do Objeto:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>01</p>	<p>Aparelho alongador três alturas.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2676 mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590 mm - Peso: 36 kg</p>	<p>10</p>
<p>02</p>	<p>Aparelho simulador de cavalgado duplo.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg</p>	<p>10</p>

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>03</p>	<p>Simulador de caminhada.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fósforo; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm Frente: 1540 mm Lateral: 840 mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg</p>	<p>10</p>
<p>04</p>	<p>Pressão de pernas duplo.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fósforo; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', Altura: 1540 mm Frente: 322 mm Lateral: 1970 mm Área: 9,22 m² Peso: 46,5 kg</p>	<p>10</p>

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>05</p>	<p>Simulador de remo.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5.50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2". Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Altura: 830 mm Frente: 755 mm Lateral: 944 mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg</p>	<p>10</p>
<p>06</p>	<p>Espaldar.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3mm; 1" ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2285 mm Frente: 928 mm Lateral: 478 mm Área: 7,26 m² Peso: 32,5 kg</p>	<p>10</p>
<p>07</p>	<p>Rotação vertical.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo: 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Altura: 1858 mm Frente: 800 mm Lateral: 388 mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg</p>	<p>10</p>

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>08</p>	<p>Rotação dupla diagonal.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Altura: 1370 mm Frente: 1202 mm Lateral: 1128 mm Área: 10.02 m² Peso</p>	<p>10</p>
<p>09</p>	<p>Rotação vertical com dupla diagonal.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Altura: 1855 mm Frente: 1228 mm Lateral: 758 mm Área: 8,9 m² Peso: 21 kg</p>	<p>10</p>
<p>10</p>	<p>Esqui.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Altura: 1542 mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250 mm Área: 10.76 m² Peso: 71 kg</p>	<p>10</p>

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>11</p>	<p>Multi exercitador com seis funções.</p>  <p>FUNÇÕES: 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾' x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ½'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Altura: 2006 mm Frente: 1105 mm Lateral: 2000 mm Área: 12,42 m² Peso: 124 kg</p>	<p>10</p>
<p>12</p>	<p>Bicicleta</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 570 mm Frente: 1260 mm Lateral: 1360 mm Área: 10,95 m² Peso: 32,9 kg</p>	<p>10</p>
<p>13</p>	<p>Peitoral duplo com articulação superior.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1.½" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; ¼", 3/16"; ¼". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo ¾" com parafusos de fixação zincados de no mínimo ¾" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo ¾". Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção. Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1,76 m² Peso: 70 kg</p>	<p>10</p>

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	<p>Aparelho duplo com articulação superior.</p>  <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1.½" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; ¼", 3/16"; ¼". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo ¾" com parafusos de fixação zincados de no mínimo ¾" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo ¾". Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção. Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1.76 m² Peso: 70 kg</p>	10
-----------	--	-----------

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição das máquinas fotocopadoras ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 05 (cinco) dias.
- 7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 7.6. O fornecimento dos equipamentos deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 8.1. Os equipamentos serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. DO PREÇO

- 9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, fevereiro de 2019

Henrique Correia Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 007/2019.



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019 –
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:
MUNICIPIO DE PILAR\AL\AL; Fornecedor
Registrada: XXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL\AL**, com sede com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, no município de PILAR\AL, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxSEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR\AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de xxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos para ginástica e assessórios**, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, e IE: Nº 0XXXXXXXXX, com sede na R. XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, xxxxxxxxxxx/xx, CEP: XXXXXXXX Telefone/Fax: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº xxxxxxxxxxxx XXX/XX inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



119

Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

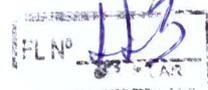
6. 3. Das Obrigações:

7. 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

8.3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os aparelhos, conforme necessidades da Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os aparelhos para ginástica ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os aparelhos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os aparelhos objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. 4. Do Fornecimento:

9.4.1 Os aparelhos de ginástica deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a qual formularão o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar a mercadoria solicitada.

10. Do Recebimento:

10.1.1. Os aparelhos para ginástica, objeto desta licitação, deverão ser entregues as Secretarias, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal.

10.1.2. Os aparelhos para ginástica deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 08 (dias) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.1.5 Os aparelhos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

10.1.6 Os aparelhos, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

10.1.7 O ato de recebimento dos aparelhos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

11. 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

11.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os aparelhos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

11.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

12. Do Pagamento:

12.1 O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição pelas Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR\AL\AL, para o exercício de 2019.

13.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesas.

14. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

PILAR\AL\AL, XX de XXXXXXX de 2019.

Prefeito do Município de PILAR\AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR\AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR\AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXX, no município de PILAR\AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR\AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **aparelhos para ginastica**, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/2019, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia de XXX de 2019, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

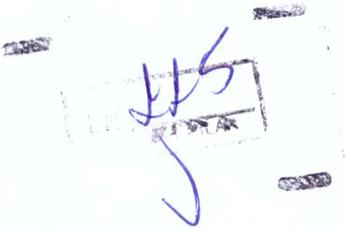
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização nos Equipamentos de informática e acessórios por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

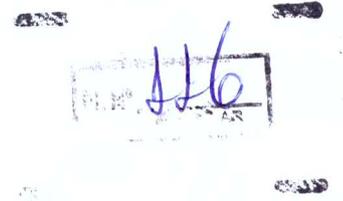
PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

PILAR\AL, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°

CPF/MF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Padre afirma que "pobre é raça miserável" e é dispensado pela Arquidiocese

Vídeo foi feito durante uma celebração realizada na praça da cidade de Santana do Mundaú e causou polêmica

Um vídeo divulgado pela Paróquia Senhora Sant'Ana causou polêmica nos últimos dias nas redes sociais. O vídeo foi feito durante uma celebração realizada na praça da cidade de Santana do Mundaú, Zona da Mata de Alagoas, e mostra um padre falando que pobre é "raça miserável de lidar". A Arquidiocese de Maceió levou o assunto a sério e acabou "dispensando" o Padre Givaldo Rocha, que voltará para Sergipe.

O vídeo foi publicado na página da paróquia no Facebook no último dia 20 de janeiro, quando estava acontecendo a festa da padroeira da cidade. Na filmagem, o padre Givaldo critica a falta de compromisso da população de Santana do Mundaú

com a organização do tradicional festejo religioso e faz elogios para a administração pública do município.

"Vocês abrem a boca para dizer que a desorganização é da administração pública. É mentira, pois a desorganização começa pelos filhos de Santana do Mundaú, que prometem as coisas e não cumprem (...) Eu costumo dizer que a igreja fez a evangélica opção preferencial pelos pobres, mas pense numa raça miserável de lidar é pobre", diz o padre diante de uma multidão de fiéis.

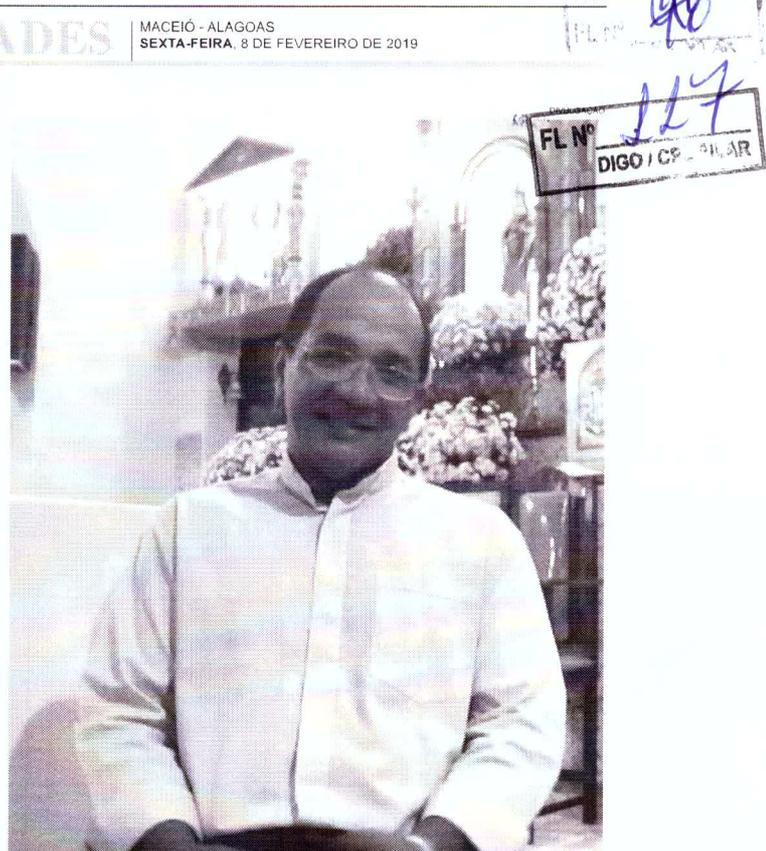
Em nota emitida nesta quinta-feira (7), a Arquidiocese de Maceió destacou que o padre estava no território arquidiocesano de Alagoas em experiência pastoral e portanto já está impedido

de celebrar missas e ficar no estado até o final de fevereiro.

Confira a nota:

A Arquidiocese de Maceió comunica que o padre Givaldo Rocha de Santana, da Diocese de Propriá, em Sergipe, que exercia a função de administrador paróquial na Paróquia Senhora Sant'Ana, na cidade de Santana do Mundaú, não é "incardinado no Clero da Arquidiocese de Maceió. Portanto, o sacerdote estava no território arquidiocesano em experiência pastoral.

E, agora, por ordem do Arcebispo Metropolitano de Maceió, Dom Antônio Muniz Fernandes, no final do mês de fevereiro do corrente ano ele retorna a sua diocese de origem, em Propriá-SE.



Filmagem do sermão do padre Givaldo Rocha mostrou ele afirmando que "pobre é raça miserável de lidar", houve repercussão e Igreja o dispensou para a Diocese de Propriá, em Sergipe

APEAL
APEAL ADMINISTRADORA E GESTORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S/A
 CNPJ 12.719.634/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social, suas alterações e acréscimos da APEAL ADMINISTRADORA E GESTORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S/A para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08/02/2019, em sua sede, localizada na Rua Fernandes Lima, 1434, sala 207, Pitangueiras, Maceió-AL, às 14 horas, em primeira convocação, para tratar das seguintes matérias, cristalizadas na ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação das demonstrações contábeis e Balanço do ano de 2018, que se encontram a disposição da sede em escritura para verificação;
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Maceió-AL, 07 de fevereiro de 2019

GABRIÃO E. G. MOREIRA JUNIOR
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
 Processo: 01250212019

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação de Pias Trilindas, Avenida Napoleão Viana e Rua das Cruzes, no bairro Taboão do Pinto, Rio Largo AL.

Data de realização: 12 de março de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
 Processo: 01250412019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte da Av. Presidente Fernando de Melo, no bairro Taboão do Pinto, Rio Largo AL.

Data de realização: 14 de março de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE ADJUDICATO
 PROCESSO: 1015202018
 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DOMÍNIO PÚBLICO DE RIO LARGO AL.

Localizada na Rua Napoleão Viana, S/N, Avenida Napoleão Viana, no bairro Taboão do Pinto, Rio Largo-AL, no dia 08 de fevereiro de 2019, às 14:30 horas (Horário LOCAL).

O Edital e suas alterações encontram-se a disposição das empresas, interessados, através do site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br>), bem como, na sede da CPL, no endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Obs.: o Pregão acima tem ABJETO por ter sido indefinido visto que a Secretaria demandante, tra reduções nas quantidades solicitadas.

Rio Largo AL, 07 de fevereiro de 2019.

Rosângela Rocha - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
 Processo: 01246072019

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação de condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENTAS CONJUNTAS Nº 02, Nº 03 E Nº 04/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e o Serviço Social da Indústria - SESE, Departamentos Regionais de Alagoas, através do Conselho de Licitação do Sistema FIEA, comunicam às empresas interessadas que fará realizar as 03 etapas do Edital nº 04/2019, Registro de Preços, situado à Av. Fernandes Lima nº 1465, Faria, Maceió - AL, em sessão pública, processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, logo abaixo, conforme, sendo, às 09 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, concorrência conjunta nº 02/2019 (SESI/SENAI) para aquisição de equipamentos de informática, às 09 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, concorrência conjunta nº 03/2019 (SESI/SENAI) para contratação de serviços de rastreamento de veículos e às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, concorrência conjunta nº 04/2019 (SESI/SENAI) de Registro de Preços para aquisição de materiais para copa e cozinha.

Os editais encontram-se a disposição das interessadas, no horário de 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no Conselho de Licitação, no 3º andar de Edifício Casa de Indústria, no endereço supracitado, podendo ser solicitados pelo e-mail licitacao@siel.seni.br.

Maceió, 07 de fevereiro de 2019.

Comissão de Licitação do Sistema FIEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019
 Licitação nº 794767

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de farinha preafinada e de açúcar com a necessidade de administração de gêneros alimentícios. Data de realização: 20/02/2019 às 09:00 (horário local).

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019

Objeto: Registro de Preços para Minú e eventual contratação de empresa para licitação de materiais genéricos. Data de realização: 20/02/2019 às 14:00 (horário local).

Localização dos editais e local de realização: www.municipal.gov.br/licitacoes, bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIL
AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo: 1029002018

Objeto: Registro de Preços para Minú e eventual contratação de empresa para licitação de materiais genéricos. Data de realização: 20/02/2019 às 14:00 (horário local).

Localização dos editais e local de realização: www.municipal.gov.br/licitacoes, bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIL
AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo: 11230019/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIL AL.

Localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Registro de Preços - Objeto: Contratação do Serviço de Fomento de Substituição de Obitradores - Obra: Digitalização de Imóveis - Fomento de Equipamentos e Softwares, Manutenção Preventiva e Corretiva e o Fomento de Preço e Suprimento necessários, texto pelo DADA, HORA E LOCAL do dia 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro - Porto Calvo-AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 14714 e subseqüentes alterações e disposições da Lei nº 8.665/93 e suas alterações posteriores.

INTERESSADOS poderão se inscrever no endereço eletrônico das 08:00 às 14:00hs.

Foto: Carlos Al, 08 de fevereiro de 2019

Fátima Henrique de Rocha Oliveira
 Pregador

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
 Processo: 01250212019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação de Pias Trilindas, Avenida Napoleão Viana e Rua das Cruzes, no bairro Taboão do Pinto, Rio Largo AL.

Data de realização: 12 de março de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
 Processo: 01250412019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
 Processo: 01250212019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
 Processo: 01250412019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
 Processo: 01250412019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
 Processo: 01250412019

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RANÇAPÉRIAS
CONVOCACAO Nº 044 E 045/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCACAO Nº 046 E 047/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCACAO Nº 048 E 049/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCACAO Nº 050 E 051/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e equipamento do condutor de transporte que liga o bairro Trilindas ao bairro Alfa da cidade, via Desfiladeiro Santa Florinda.

Data de realização: 27 de fevereiro de 2019 às 09h no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo.

Disponibilização do edital: site eletrônico (<http://www.municipal.gov.br/postal-da-transparencia/licitacoes>), bem como, na sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Dr. Manoel de Barros, nº 6, Centro, no município de interesse para o endereço eletrônico: licitacoes@pmlr.al.gov.br, no horário das 08:00 às 14:00.

Informações: licitacoes@pmlr.al.gov.br

Rafael Assis da Cunha Lou
 Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

96
 117
 FL Nº
 DIGO / CP - ALAR

